



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

## **EDITAL 018/2023**

### **CONCURSO DE SELEÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DA CRECHE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

*A Creche – UFBA completa 40 anos em 2023. Para homenagear a instituição em sua história de contribuição para a educação de bebês e crianças bem pequenas, tornamos público o concurso para seleção e escolha de sua identidade visual que será regido pelas seguintes normas:*

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente concurso tem como objetivo escolher uma concepção de identidade visual para a creche da Universidade Federal da Bahia, a Creche UFBA.

1.1.1. Entende-se por “identidade visual” o conjunto de elementos formais que representa visualmente, e de forma sistematizada, um nome, ideia, produto, empresa, instituição, entidade ou serviço. Esse conjunto de elementos costuma ter como base o logo, um símbolo visual que se complementa nos códigos de cores, das tipografias, nos grafismos, em personagens, nas personalidades e outros componentes que reforçam o conceito a ser comunicado por meio dessa imagem.

1.2. A identidade visual vencedora passará a ser de propriedade exclusiva da Creche UFBA, que pode fazer as modificações e alterações que julgar pertinentes. A identidade visual será utilizada em todas as formas de representação visual da creche, tais como em eventos, pôsteres, cartazes, impressos, papéis timbrados, convites, envelopes, bandeiras, estampas, fachadas, site institucional, redes sociais e em outras aplicações definidas pela instituição que poderão surgir.

1.3. A proposta de criação da identidade visual deverá levar em consideração os seguintes princípios funcionais:

1.3.1. Identidade: representando as crianças e suas infâncias, brincadeiras, experiências e interações, sendo assumida pela comunidade acadêmica e pela sociedade;

1.3.2. Marca: estando presente de forma transversal e global, em circunstâncias e momentos concernentes à Creche UFBA;

1.3.3. Caráter: demarcando-se por uma educação democrática, destacando a diversidade e diferença, a pluralidade das estruturas familiares, dissociado de estereótipos e pressupostos hegemônicos;

1.3.4. Inovação: refletindo a perspectiva da interculturalidade crítica.

#### **2. DO NÚMERO DE PARTICIPANTES E DE PROPOSTAS**

2.1. O número de participantes é ilimitado, porém cada número de inscrição corresponderá apenas

a uma proposta.

2.2. As propostas podem ser criações individuais ou coletivas. No caso de criação coletiva, a ficha de inscrição deverá ser preenchida por apenas um(uma) integrante, que será considerado(a) o(a) representante legal do grupo.

2.3. Um(a) candidato(a) poderá inscrever-se em mais de uma proposta, individual ou coletivamente, porém para cada submissão será correspondido um número de inscrição diferente.

### **3. DOS PARTICIPANTES ELEGÍVEIS**

3.1. O concurso é de âmbito aberto a toda comunidade acadêmica, podendo participar desta seleção discentes das diversas graduações da Universidade Federal da Bahia, regularmente matriculados, excetuando-se os membros da Creche UFBA: servidores técnicos administrativos e docentes, bem como os da Comissão Avaliadora do concurso.

### **4. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS**

4.1 As inscrições das propostas ocorrerão da seguinte forma:

4.1.1 O(A) candidato(a) deverá fazer a sua inscrição no concurso através do formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/Mj3h2SzqENdhSrup7> anexando neste mesmo formulário, comprovante de matrícula atualizado; uma proposta de logo em alta resolução nos formatos .pdf ou .jpeg ou .png.

4.1.2 Se o(a) candidato(a) submeter mais de uma proposta, esta deverá ser entregue separadamente.

4.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas de **03/07/2023 até 07/07/2023**.

4.3 Não será aceita inscrição após data definida no item 4.2.

4.4 Encerrado o prazo das inscrições, as propostas serão disponibilizadas para a Comissão Avaliadora.

4.5 A proposta deverá ser apresentada em três diferentes cores:

4.5.1 versão multicolorida;

4.5.2 versão monocromática (em tons de cinza);

4.5.3 versão em preto e branco.

4.6 O(A) candidato(a) deverá anexar um texto justificando e conceituando a proposta submetida a seleção em campo específico no formulário da inscrição. (ANEXO I)

4.7 Cada versão deverá assegurar a qualidade da configuração face a fundos monocromáticos, fundos escuros ou claros e fundos fotográficos.

4.8 Cada uma das versões relacionadas no item 4.2. deverá conter a proposta em três tamanhos: menor: 3 cm x 2 cm; intermediária: de livre escolha; maior: 18 cm x 12 cm.

4.9 As diferentes versões da proposta e o respectivo texto da memória descritiva não podem conter nenhum tipo de identificação do(a) autor(a).

4.10 As inscrições são gratuitas e os custos referentes a material e produção das diferentes peças da proposta previstas 4.1 e 4.5, assim como demais despesas, correrão por conta do(a) participante.

4.11 Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão Organizadora, responsável pelo concurso, encaminhará as propostas impressas, em envelopes individuais identificados por códigos gerados por ordem de inscrição à Comissão Avaliadora para selecionar a proposta vencedora.

## 5 DO CALENDÁRIO

Atividade	Período
Inscrições exclusivamente via Google Forms <a href="https://forms.gle/Mj3h2SzqENdhSrup7">https://forms.gle/Mj3h2SzqENdhSrup7</a>	03/07/2023 até 07/07/2023
Divulgação das inscrições deferidas no site da PROAE ( <a href="https://proae.ufba.br/creche">https://proae.ufba.br/creche</a> ) na aba Creche UFBA.	13/07/2023
Período de análise das propostas pela Comissão Avaliadora.	13/07/2023 a 17/07/2023
Divulgação do resultado final, a ser feita no site da PROAE ( <a href="https://proae.ufba.br/creche">https://proae.ufba.br/creche</a> ) na aba Creche UFBA.	19/07/2023
Entrega do prêmio à proposta vencedora.	01/08/2023

## 6 DA COMISSÃO AVALIADORA

6.1 Será composta por 7 (sete) membros, dentre os quais: 1 (uma) criança, representando as infâncias da Creche UFBA; 1 (um) representante das famílias com filhos vinculados à Creche UFBA; 2 (dois) docentes da Creche UFBA; 1 (um) Técnico Administrativo em Educação da Creche UFBA e 1 (um) docente da Escola de Belas Artes da Universidade Federal da Bahia, além do Coordenador Geral da Creche UFBA. Dentre estes membros, será eleito o seu Presidente.

## 7 DA SELEÇÃO E DA AVALIAÇÃO

7.1 A Comissão Avaliadora julgará apenas as propostas que estiverem de acordo com o regulamento do concurso. As que não estiverem, serão eliminadas do processo seletivo.

7.2 A Comissão Avaliadora atribuirá uma nota a cada trabalho, estabelecendo uma classificação, da maior para a menor, resultante da soma da nota atribuída a cada critério pelos seus membros, multiplicada, individualmente, por seu respectivo peso. A nota final será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Avaliadora.

7.3 São critérios específicos para o julgamento das propostas pela Comissão Avaliadora: A) Criatividade: envolve inovação conceitual e técnica e aspectos estéticos (peso 2); B) Originalidade: considera a desvinculação da proposta em relação a outras identidades visuais existentes (peso 1); C) Aplicabilidade: trata-se da possibilidade de diferentes aplicações em mídias impressas e digitais (peso 1); D) Comunicabilidade: leva em conta a capacidade comunicativa (peso 1).

7.4 Cada critério deverá ser pontuado com uma escala de nota entre 0 (zero) e 10 (dez), com intervalos de meio ponto.

7.5 Cada membro da Comissão Avaliadora atribuirá as notas a cada proposta de forma individual e independente. As notas atribuídas a cada proposta pelos seis membros serão registradas pela Ficha Final de Avaliação (ANEXO II).

7.6 Os três trabalhos que obtiverem as maiores notas estarão classificados.

7.7 A Comissão Avaliadora se reserva o direito de não classificar nenhum dos trabalhos apresentados, caso nenhum deles esteja de acordo com este Edital ou atenda aos critérios de julgamento.

7.8 A autoria de todas as propostas permanecerá anônima para a Comissão Julgadora.

7.9 A avaliação feita pelo representante das crianças da Creche UFBA será feita de forma lúdica em atividade específica a ser elaborada pela equipe pedagógica da creche.

## **8 DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 A proposta vencedora terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado à Creche UFBA, à qual não caberá quaisquer ônus sobre o uso da proposta vencedora, tais como pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos ou ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelo(a) autor(a) posteriormente ao concurso.

8.2 A assinatura do Termo de Cessão dos Direitos Autorais (ANEXO III) pressupõe, por parte do(a) vencedor(a) do concurso, a tácita aceitação do que consta no subitem 8.1.

## **9 DA PREMIAÇÃO**

9.1 A proposta vencedora receberá a título de premiação o valor de R\$1.000,00 (quatrocentos reais), a segunda colocada R\$ 700,00 (setecentos reais) e terceira colocada R\$400,00 (quatrocentos reais). Os valores serão pagos através de depósito bancário em conta corrente.

9.2 A titularidade da conta corrente, qual será feita o depósito, deverá estar em nome do(a) vencedor(a).

9.3 O(A) vencedor(a) deverá participar de uma cerimônia de premiação, conforme o calendário no item 5.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A Creche UFBA poderá cancelar o concurso de que trata este Edital a qualquer momento, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique qualquer direito indenizatório a qualquer parte.

10.2 Ao se inscreverem neste concurso, os(as) candidatos(as) manifestam automaticamente sua concordância com as regras deste Edital.

10.3 Não caberão recursos ou quaisquer manifestações legais contra o resultado proclamado pela Comissão Avaliadora.

10.4 A participação será considerada válida, apenas, se a inscrição for feita de acordo com o estabelecido no item 4.

10.5 O(A) vencedor(a) autorizará a veiculação de sua imagem em fotos, vídeos e áudios em publicações veiculados nos sites e redes sociais da Creche UFBA, PROAE e da Universidade Federal da Bahia.

10.6 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso.

Salvador - BA, 03 de julho de 2023.

Creche da UFBA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
UFBA



## ANEXO II

### FICHA AVALIATIVA FINAL

<b>Avaliador 1</b>	<b>Critério</b>	<b>Nota</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota x Peso</b>
Nome e assinaturas	Criatividade		2	
	Originalidade		1	
	Aplicabilidade		1	
	Comunicabilidade		1	
<b>TOTAL</b>				

<b>Avaliador 2</b>	<b>Critério</b>	<b>Nota</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota x Peso</b>
Nome e assinaturas	Criatividade		2	
	Originalidade		1	
	Aplicabilidade		1	
	Comunicabilidade		1	
<b>TOTAL</b>				

<b>Avaliador 3</b>	<b>Critério</b>	<b>Nota</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota x Peso</b>
Nome e assinaturas	Criatividade		2	
	Originalidade		1	
	Aplicabilidade		1	
	Comunicabilidade		1	
<b>TOTAL</b>				

<b>Avaliador 4</b>	<b>Critério</b>	<b>Nota</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota x Peso</b>
Nome e assinaturas	Criatividade		2	
	Originalidade		1	
	Aplicabilidade		1	
	Comunicabilidade		1	
<b>TOTAL</b>				

<b>Avaliador 6</b>	<b>Critério</b>	<b>Nota</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota x Peso</b>
Nome e assinaturas	Criatividade		2	
	Originalidade		1	
	Aplicabilidade		1	
	Comunicabilidade		1	
<b>TOTAL</b>				

## ANEXO III

### TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS DE IDENTIDADE VISUAL PARA A CRECHE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, CRECHE – UFBA.

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_ li e aceito o regulamento do concurso (incluindo seus anexos) para escolha da identidade visual da creche da Universidade Federal da Bahia, a Creche UFBA, para o uso que julgar necessário, por prazo indeterminado, assim como, concedo os direitos \_autorais referentes ao produto com o qual concorro para criação da identidade visual da creche da Universidade Federal da Bahia, a Creche UFBA, caso seja o(a) vencedor(a) do concurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) participante